

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jairo Carlos Mendes FUNÇÃO: Delegado de Polícia
Diretor do DRAP MATRÍCULA: 47809025

SUBSTITUTO:

NOME: Alberto Vieira Rossi FUNÇÃO: Delegado de Polícia
Coordenador do DRAP MATRÍCULA: 6181022

REFERENTE:

PROCESSO Nº **31/200.184/2020** CONTRATO N. **048/2020/SEJUSP**

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender a Polícia Civil/MS.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DELIBERAÇÃO Nº 528/2020

CETTRAN/MS DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Credencia as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETTRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Considerando a obrigação legal do CETTRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 560/2015 – CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/99, que dispõe sobre a integração dos órgãos e entidades executivos municipais rodoviários de trânsito ao Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 511/2017 – CETTRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto aos Órgãos Executivos e Rodoviários de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue:

	MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	CAMPO GRANDE DETRAN	23/06/2020 A 23/06/2022	Presidente: Maria Moura Borba de Oliveira Membro: Priscila Rezende de Rezende Membro: Dorival Silva de Oliveira Membro: Eliane dos Santos Piazza Boaventura Membro: Thallyson Martins Pereira	Decreto "p" nº 2.291/2020



2	CAMPO GRANDE AGETRA	27/08/2019 A 27/08/2021	Presidente: Gilberto Kodjaoglanian Di Giorgio Suplente: Ângela Aparecida Ferreira Membro: Idelucia Maria Boaventura de Oliveira Ribeiro Suplente: Hamilton dos Santos Kiryu Membro: Eduardo Duarte Suplente: Ana Cristina Gonçalves	Decreto PE nº 2.220/2019
3	CAMPO GRANDE SEINFRA	01/11/2019 A 01/11/2021	Presidente: Maria Inez Pereira de Freitas Membro: Sylvana Sayuri Shimada Membro: Nerio Ferreira de Carvalho	Decreto "P" nº 1.717/2019
4	BONITO	06/03/2019 A 06/03/2021	Presidente: Kathia Ortega Mendes Membro: Ângela Cláudia Valente Lopes Membro: Sergio Demozzi	Decreto Nº 045/2020
5	CORUMBÁ	13/03/2020 A 13/03/2021	Presidente: Everton Costa Jard Membro: Carlos David Jimenez Paz Membro: Antoniel Raimundo da Silva Membro: Neilson Pereira da Costa	Decreto Nº 2.291/2020

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAN/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Republica-se por conter erro no original publicado no Diário Oficial do Estado de MS nº 10.203, de 24 de junho de 2020 – página 20.

Onde lê-se:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 184, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
TABELA – COEFICIENTES TARIFÁRIOS DO SISTEMA RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
(*COM INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS)

Sistema/Linha	Coeficientes Tarifários (R\$/pass/km)	
	Piso de Asfalto	Piso de Terra
Estrutural	0,285766	0,344197
Regional	0,284670	0,342876
Regional com característica urbana (**)	0,246480	0,296878
Local (Tarifa Única)	R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)	
Obs.: A tarifa mínima das linhas Estrutural, Regional e Regional com características urbanas fica fixada em R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos).		
(*) PIS, COFINS, ICMS e Taxa de Fiscalização		
(**) Coeficiente tarifário com isenção de ICMS		

Leia-se:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 184, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
TABELA – COEFICIENTES TARIFÁRIOS DO SISTEMA RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
(*COM INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS)

Sistema/Linha	Coeficientes Tarifários (R\$/pass/km)	
	Piso de Asfalto	Piso de Terra
Estrutural	0,285766	0,357208
Regional	0,284670	0,355836
Regional com característica urbana (**)	0,246480	0,308100
Local (Tarifa Única)	R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)	